

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

BRENO FIOROTTI MAURI

1 Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 335939

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 0473/2021, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: CLÍNICA RADIOLÓGICA ESPLANADA LTDA EPP, para realizar 01 (um) exame de Ressonância Nuclear Magnética do Coração, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

· 060001.1012200082.006- 33903900000;

Itarana-ES, 26 de fevereiro de 2021.

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2021

Publicação Nº 336034

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2021.

PROCESSO Nº: 005619/2020 de 30 de dezembro de 2020.

AMPARO: Pregão Presencial nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC - CNPJ nº 05.694.832/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$173.286,66 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 01 de março de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, considerando 191 (cento e noventa e um) dias letivos.

ID: 2021.036E0700001.01.0002

Itarana, 26 de fevereiro de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2021

Publicação Nº 336036

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2021.

PROCESSO Nº: 005619/2020 de 30 de dezembro de 2020.

AMPARO: Pregão Presencial nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;

CONTRATADA: FABIANO JUNIOR T DELAI ME - CNPJ nº 11.483.840/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.967,94 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 01 de março de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, considerando 191 (cento e noventa e um) dias letivos.

ID: 2021.036E0700001.01.0002

Itarana, 26 de fevereiro de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 336006

PORTARIA Nº 013 de 25 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno – Resolução nº 124 de 09/12/2004, no uso de suas competências atribuídas, e suas alterações, atendendo ao disposto no artigo 47 da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012 e Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas do Processo nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 021, de 15 de dezembro de 2020, publicada